

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

#### **Procedimento Investigatório Criminal/Inquérito Policial n.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por seu(sua) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **XXXXXXXXX**, (qualificação), doravante denominado(a) **INVESTIGADO(A)**, devidamente assistido(a) por seu defensor **XXXXXXXX**, o qual subscreve o presente, observadas as disposições do art. 28-A do Código de Processo Penal e o disposto no Provimento n. 73/2024 - PGJ, e:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por ser o titular privativo da ação penal pública, conforme dispõe o art. 129 da Constituição Federal de 1988, possui a legitimidade para realizar o acordo de não persecução penal com o infrator que preencha os requisitos legais;

**CONSIDERANDO** que o acordo de não persecução penal foi instituído pela Resolução n. 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), posteriormente alterada pela Resolução CNMP n. 183/2018 e, atualmente, regido pela Resolução CNMP n. 289/2024, com a finalidade de aprimorar o sistema penal e dar celeridade à resolução dos conflitos;

**CONSIDERANDO** a recente promulgação da Lei Federal n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que regulamentou a formalização do acordo de não persecução penal no artigo 28-A do Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** que o acordo de não persecução penal constitui instrumento inovador no ordenamento jurídico brasileiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que as investigações criminais sejam informadas pelo princípio acusatório, tornando-as mais céleres, eficientes, desburocratizadas e respeitadoras dos direitos fundamentais do investigado, da vítima e das prerrogativas dos advogados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a interpretação e atuação ministerial desta Instituição quanto à referida alteração legislativa,

**RESOLVE** firmar o presente **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**, nos seguintes termos:

## 1. DO OBJETO:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>:** O presente acordo de não persecução penal tem por objeto o fato subsumido à hipótese típica prevista no artigo \_\_\_\_, do Código Penal (ou legislação especial), ocorrido em \_\_/\_\_/\_\_, por voltas das \_\_h, na Rua xxx, Bairro xxx, nesta cidade, oportunidade em que o(a) INVESTIGADO(A) (narrar resumidamente os fatos).

## 2. DA CONFISSÃO:

**Cláusula 2.<sup>a</sup>:** Conforme mídia/termo anexo, o(a) INVESTIGADO(A) firma confissão detalhada e formal acerca dos fatos, devidamente acompanhado(a) de seu defensor.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO(A) INVESTIGADO(A):

**Cláusula 3.<sup>a</sup>:** O(A) INVESTIGADO(A) obriga-se a:

(I) reparar os danos (materiais e morais) causados à vítima \_\_\_\_\_, pagando a esta a quantia de R\$ \_\_\_\_\_, em parcela única com vencimento estipulado para o dia \_\_/\_\_/\_\_; OU a restituir a coisa à vítima, o que já foi feito, conforme Termo de Restituição acostado nos autos às fls.;

(II) renunciar voluntariamente aos seguintes bens e direitos: \_\_\_\_\_ (instrumentos, produto ou proveito do crime), sendo dado a eles o seguinte destino: \_\_\_\_\_;

(III) prestar serviços à comunidade pelo período correspondente a \_\_\_\_ **meses ou anos, à razão de \_\_\_\_ horas por semana**, em instituição a ser designada pelo juízo competente (art. 28-A, III, CPP) OU sugerindo-se que a prestação ocorra na seguinte entidade \_\_\_\_\_;

(IV) pagar, a título de prestação pecuniária, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (à vista ou parcelado em \_\_\_\_ prestações iguais e sucessivas), à entidade pública ou de interesse social a ser indicada pelo juízo competente (art. 28-A, IV, CPP); OU sugerindo-se a destinação à seguinte entidade: FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS (Banco: 041 – Banrisul, Agência: 0835, Conta Corrente 03.206065.0-6, PIX: CNPJ/MF 25.404.730/0001-89);

(V) *‘outra condição estipulada pelo Ministério Público, desde que proporcional e compatível com a infração penal aparentemente praticada’.*

OBS.: As obrigações acima podem ser ajustadas **cumulativa** ou **alternadamente**.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO(A) INVESTIGADO(A):**

**Cláusula 4.<sup>a</sup>:** O(A) INVESTIGADO(A) compromete-se a:

(I) comunicar ao Juízo da Execução Penal, prontamente, qualquer mudança de endereço, número de telefone ou e-mail, sob pena de, não sendo localizado para intimação de audiência de homologação, presumir-se o desinteresse na manutenção do acordo, com a consequente revogação;

(II) comprovar perante o Juízo da Execução Penal, mensalmente, o cumprimento das obrigações principais, **independentemente de notificação ou aviso prévio**;

(III) apresentar, imediatamente e de forma documentada, eventual justificativa para o não cumprimento de qualquer condição.

#### **5. DAS CONSEQUÊNCIAS DO EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DO ACORDO:**

**Cláusula 5.<sup>a</sup>:** O descumprimento de quaisquer das obrigações (principais ou acessórias) resultará, se for o caso, no requerimento ao juízo competente para a **imediata rescisão** deste Acordo e posterior oferecimento da denúncia, podendo o Ministério Público utilizar o descumprimento como justificativa para o eventual não oferecimento de suspensão condicional do processo (§§10 e 11 do art. 28-A do CPP), bem como utilizar a confissão levada a efeito pelo(a) investigado(a) como suporte probatório à denúncia oferecida.

#### **6. DAS CONSEQUÊNCIAS DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ACORDO:**

**Cláusula 6.<sup>a</sup>:** Cumprindo integralmente o acordo, o **MINISTÉRIO PÚBLICO** obriga-se a pugnar pela decretação da extinção da punibilidade perante o Poder Judiciário, nos termos do artigo 28-A, § 13, do Código de Processo Penal.

#### **7. DA SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO.**

**Cláusula 7.<sup>a</sup>:** Enquanto não cumprido ou não rescindido o acordo de não persecução penal, a prescrição ficará suspensa, nos moldes do inciso IV do artigo 116 do Código Penal.

#### **8. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO:**

**Cláusula 8.ª:** Para fins do disposto no art. 28-A, *caput* e parágrafos, do Código de Processo Penal, o(a) INVESTIGADO(A), assistido(a) por seu defensor, ACEITA o presente acordo de livre e espontânea vontade e, por estarem concordes, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual forma, teor e valor jurídico.

Nesta oportunidade, o(a) investigado(a) fica ciente de que a celebração e o cumprimento do acordo não constarão de certidão de antecedentes criminais, exceto para fins do pressuposto negativo previsto no inciso III do § 2.º do artigo 28-A do Código de Processo Penal (ter sido beneficiado nos 5 anos anteriores ao cometimento da infração em outro acordo de não persecução penal).

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO:**

**Cláusula 8.ª:** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o órgão ministerial abaixo nominado submeterá o presente acordo à apreciação judicial, devendo as partes comparecer em audiência perante o juiz para fins de homologação, nos termos do § 4.º do art. 28-A do Código de Processo Penal.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

NOME DO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça

NOME DO INVESTIGADO(A)

Investigado

NOME DO DEFENSOR

OAB n. \_\_\_\_\_